



REITORIA

DELIBERAÇÃO Nº 054/2021 – CAD/UENP

SÚMULA: Referenda o Ato Executivo 020/2021 – GR/UENP que aprova o Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR.

Considerando e-protocolo 17.904.774-8 e aprovação pelo Conselho de Administração, em reunião realizada no dia 14 de outubro de 2021;

A Reitora da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Profa. Fátima Aparecida da Cruz Padoan, nomeada pelo decreto nº 10437, de 10 de julho de 2018, do Governo do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, HOMOLOGA a seguinte

DELIBERAÇÃO

Art. 1º Referendar o Ato Executivo 020/2021 – GR/UENP que aprova o Termo de Cooperação entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes – PR, que tem como objetivo a assessoria do COOPERANTE no planejamento de ações de diagnóstico situacional, formulação, implementação e avaliação de políticas públicas na área da saúde, meio ambiente, educação e agricultura em prol da COOPERADA, bem como para ampliar a oportunidade de participação da comunidade acadêmica da COOPERANTE nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, com vistas a ofertar-lhe maior aprendizado técnico e humanístico para o aprimoramento da formação profissional.

Art. 2º Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Reitoria da UENP em,
Jacarezinho, 14 de outubro de 2021.

FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925

Assinado de forma digital por
FATIMA APARECIDA DA CRUZ
PADOAN:60181010925
Dados: 2021.10.19 11:14:57 -03'00'

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Reitora



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO:

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO N.º
001/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE
DO PARANÁ-UENP E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ-
UENP, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei Estadual n.º
15.300/2006, sediada na Avenida Getúlio Vargas, n.º 650, em Jacarezinho-PR,
CNPJ/MF sob n.º 08.885.100/0001-54, denominada COOPERANTE, neste ato
legalmente representada pela sua Magnífica Reitora, Profa. Me. FÁTIMA
APARECIDA DA CRUZ PADOAN, nomeada pelo Decreto do Governo do Estado do
Paraná sob n.º 10.437/2018, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES,
pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.235.753/0001-48, com
sede na Rua Frei Rafael Proner, 1457, em Bandeirantes-PR, doravante denominado
COOPERADA, neste ato legalmente representado pelo Excelentíssimo Senhor
JAELSON RAMALHO MATTA, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação,
mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-DO OBJETO:

Tendo em vista a missão institucional da UENP, tais como
gerar, disseminar e socializar o conhecimento em padrões elevados de qualidade e
equidade; valorizar o ser humano, a vida, a cultura e o saber; promover o
desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social, artístico e cultural da
sociedade, em especial da região e do Estado; estimular a solidariedade humana na
construção da sociedade e na estruturação da vida e do trabalho; educar para a
cidadania, estimulando a atuação coletiva; estimular o conhecimento e a busca de
soluções de problemas contemporâneos, em particular os regionais e nacionais;
prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação
de reciprocidade; promover o desenvolvimento da região, por um lado, e, por outro,
o interesse da COOPERADA, em prestar serviços públicos de qualidade para
promoção do bem-estar da comunidade, constitui objeto do presente Protocolo de
Cooperação a assessoria do COOPERANTE no planejamento de ações de
diagnóstico situacional, formulação, implementação e avaliação de políticas públicas
na área da saúde, meio ambiente, educação e agricultura em prol da



CLÁUSULA QUARTA:-DO PRAZO DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor a partir da data de sua assinatura. O Protocolo de Cooperação terá vigência de 24 meses. Poderá haver a ampliação de seu objeto e a prorrogação de seu prazo de vigência por meio de termo aditivo, se houver interesse expresso das partes, observando-se os requisitos previstos nos artigos 141 e 142 da Lei Estadual 15.608/2007.

CLÁUSULA QUINTA:-DA PUBLICIDADE:

A eficácia do presente Protocolo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela **COOPERANTE** no prazo de 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA SEXTA:-DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

O presente Protocolo de Cooperação poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- a) por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;
- b) por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável.
- c) por conveniência da Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCAIS DO CONTRATO

Prof. Dr. Ricardo Castanho - Vice-Diretor Geral do *Campus* Luiz Meneghel da UENP e Wanderson de Oliveira, CPF nº 551.208.149-72, RG nº 3.727.700-2 – Secretário de Saúde, responsável pela fiscalização das cláusulas presentes do Protocolo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA:-DO FORO:

Par dirimir as questões fundadas na interpretação deste instrumento ou que dele decorram, as partes elegem o foro da Comarca de



COOPERADA, bem como para ampliar a oportunidade de participação da comunidade acadêmica da **COOPERANTE** nos projetos de ensino, pesquisa e extensão, com vistas a ofertar-lhe maior aprendizado técnico e humanístico para o aprimoramento da formação profissional. O presente objeto tem caráter amplo e, cada ação, será precedida de um Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA:-RECURSOS FINANCEIROS:

Não haverá repasse financeiro entre os entes.

CLÁUSULA TERCEIRA:-DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 DA COOPERANTE:

A **COOPERANTE**, para que seja viabilizado o objeto do presente protocolo de cooperação, obriga-se a:

- A) Desenvolver estudos aplicados, com priorização das demandas apresentadas pelo município;
- A) Participar, sempre que possível, junto com a Prefeitura, da elaboração de diagnóstico situacional para definição das ações prioritárias;
- B) Assessorar a **COOPERADA** no planejamento de ações voltadas às políticas públicas;
- C) Promover o envolvimento da comunidade acadêmica, dos diferentes centros de estudos, nas ações do escopo do presente protocolo de cooperação;
- D) Avaliar os resultados alcançados em cada ação.

3.2 DA COOPERADA:

A **COOPERADA**, para que seja viabilizado o objeto do presente protocolo de cooperação, obriga-se a:

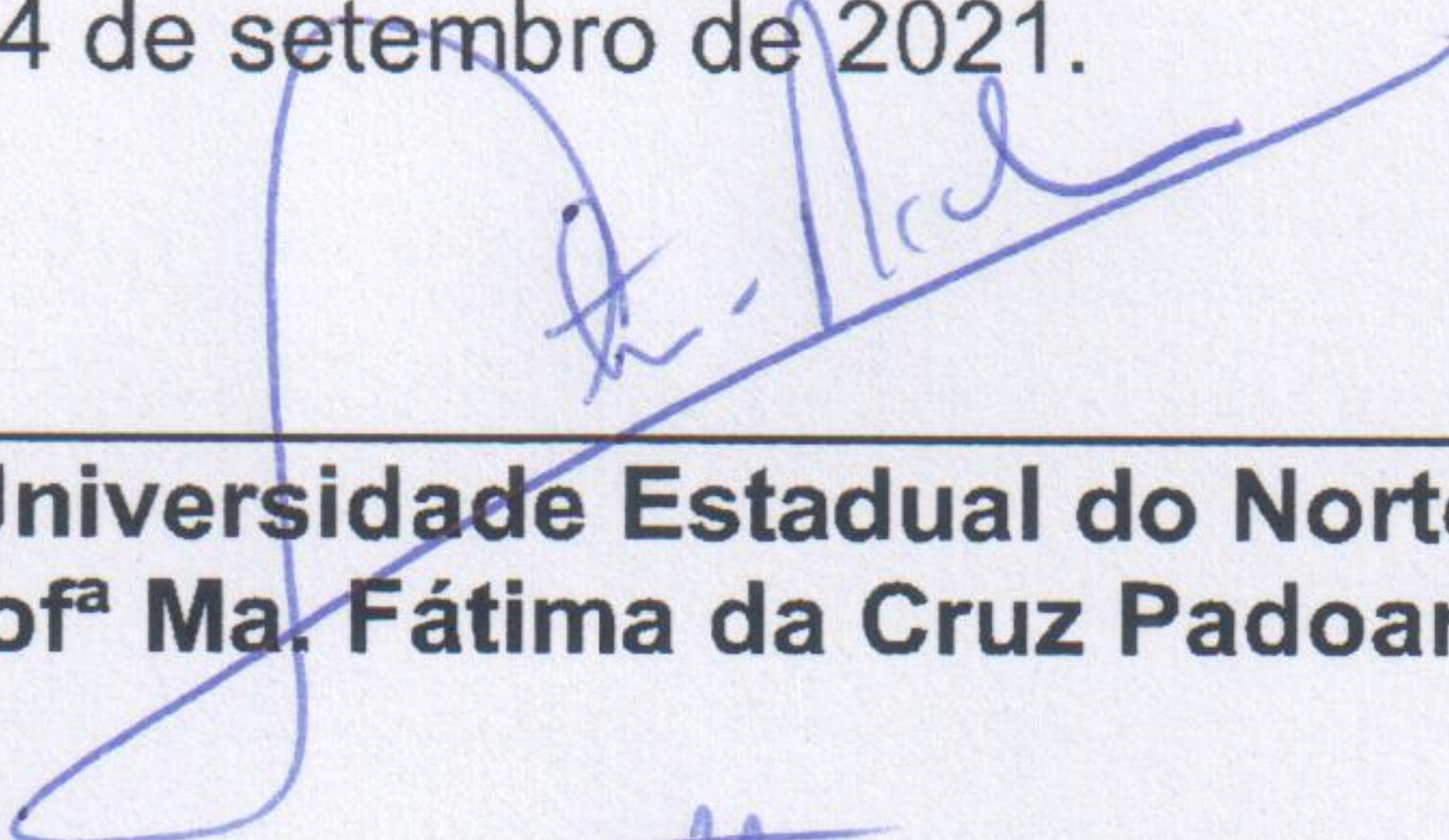
- A) Possibilitar a atuação dos servidores e acadêmicos da UENP junto aos servidores municipais;
- B) Disponibilizar relatórios e acesso às informações para elaboração do planejamento de ações;
- C) Promover a participação dos servidores municipais nas ações do escopo deste protocolo de cooperação;
- D) Apresentar, junto aos Conselhos Locais, os planos de ações e os resultados alcançados.



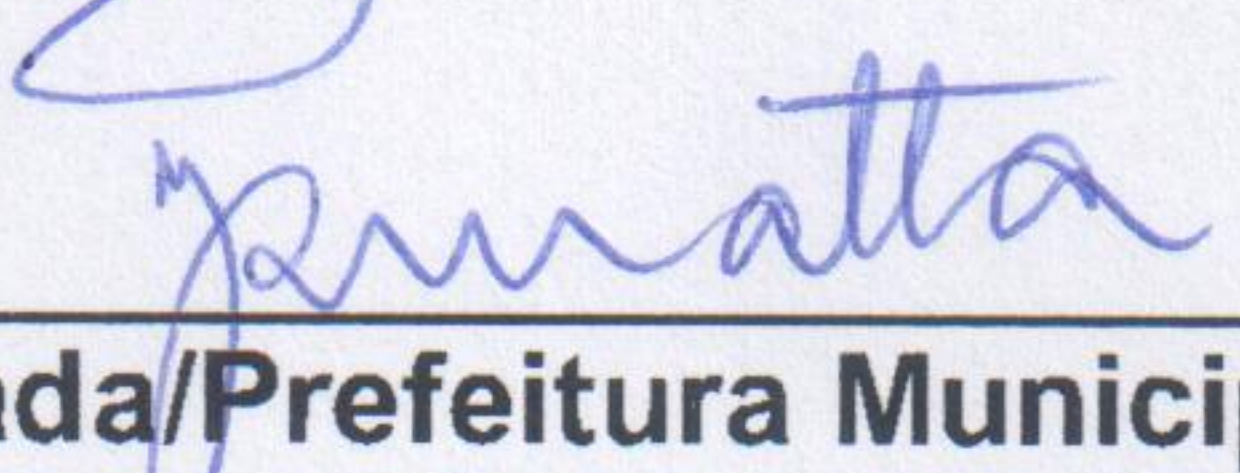
Jacarezinho - PR, como o único competente, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E tendo em vista a convenção das partes, por seus representantes assinam este em (3) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jacarezinho - PR, em 24 de setembro de 2021.

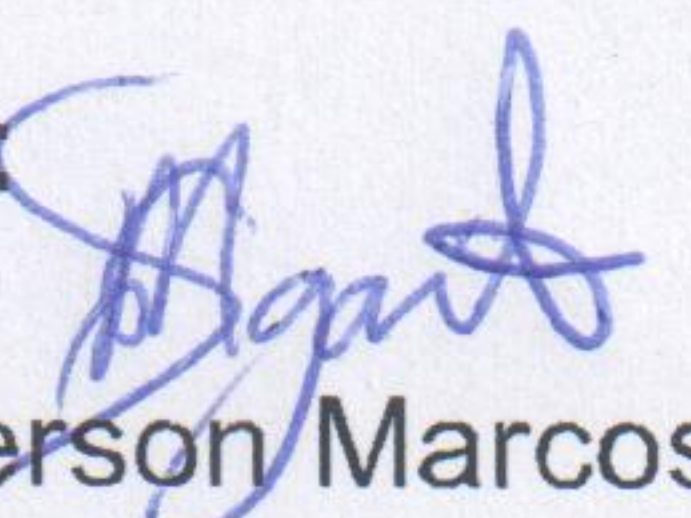
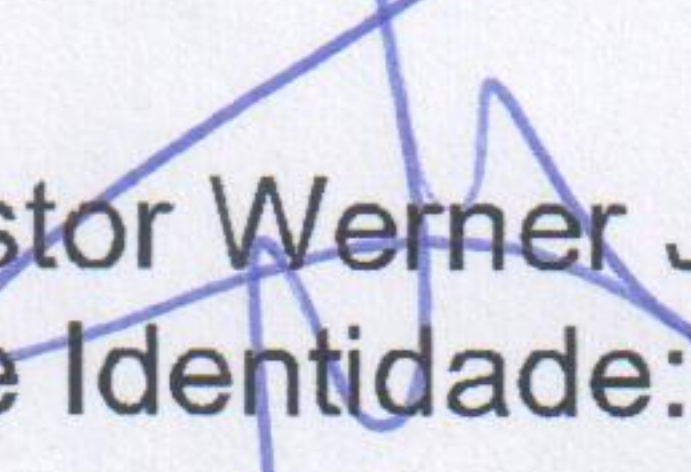


Cooperante/Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP)
Profª Ma. Fátima da Cruz Padoan/Reitora



Cooperada/Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR
Jaelson Ramalho Mata/Prefeito Municipal de Bandeirantes-PR

TESTEMUNHAS

- 
1. Nome: Ederson Marcos Sgarbi
Carteira de Identidade: 6.178.165-0
- 
2. Nome: Nestor Werner Junior
Carteira de Identidade: 5.719.707-2